



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 018/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica Municipal,

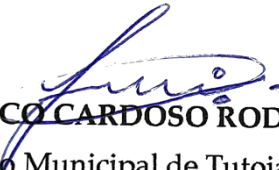
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA APROVOU** e eu **SANCIONO, integralmente**, o Projeto de Lei nº 014/2025, de 01 de agosto de 2025, "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM TUTÓIA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, sanciona a **LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**, aprovado na Câmara Municipal de Tutóia (MA) em 25 de agosto de 2025 que: "*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM TUTÓIA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Art. 2º. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 87º Emancipação do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutóia-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO
UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM
TUTÓIA-MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com a União, por meio do Ministério da Educação, e com Instituições de Ensino Superior, para a criação e manutenção, no Município de Tutóia, do Polo de Apoio Presencial **ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO FILHO**, vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. O Polo terá como finalidade expandir e interiorizar a oferta de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação na modalidade de educação a distância, com sede na rua Senador Leite, s/n, Centro.

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São Objetivos do Polo UAB Tutóia – MA:

- I – Oferecer, em regime de colaboração com as instituições de ensino parceiras, Cursos Técnicos, de Graduação, Pós-graduação, Especialização e Extensão;
- II – Contribuir para a formação superior de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica do Município;
- III – Ampliar o acesso à educação superior pública e de qualidade;
- IV – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º – O Polo UAB Tutóia – MA cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de ensino técnico e educação superior a distância por instituições públicas de ensino.

§ 1º - Para fins desta lei, o Polo de Apoio Presencial caracteriza-se como a unidade operacional descentralizada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A infraestrutura física e de recursos humanos a ser disponibilizada pelo Município para o funcionamento do Polo será definida no instrumento de cooperação técnica, devendo atender, no mínimo, aos padrões exigidos pelo Ministério da Educação.

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sala de coordenação do Polo	01
Sala para Secretaria Acadêmica	01
Biblioteca	01
Sala para Tutores	01
Sala de Aula Presencial Típica	08
Auditório	01
Laboratório de informática	01 (com mínimo de 10 máquinas)

II- RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QTDE DE PESSOAS
Coordenador(a)	01
Secretário(a)	01
Técnico em informática	02
Tutor Presencial	1 para cada 25 alunos
Coordenador de Laboratório de Informática	01
Auxiliar Serviços Diversos (zelador)	02
Agente de Vigilância	02

§ 3º – O quadro de pessoal de responsabilidade do Município será composto, preferencialmente, por servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tutóia.

Art. 4º – A escolha do Coordenador do Polo observará os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Superior (CAPES), garantida a participação do Município no processo seletivo, conforme dispuser o convênio.

Art. 5º - A celebração dos instrumentos de cooperação de que trata o Art. 1º deverá, obrigatoriamente, definir as responsabilidades de cada ente partícipe, incluindo, no mínimo:

I - o detalhamento da infraestrutura e dos recursos humanos a serem providos pelo Município;

II - as obrigações das Instituições de Ensino Superior ofertantes dos cursos;

III - as metas de funcionamento e os critérios de avaliação do Polo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e a consignar, nos Orçamentos Anuais, as dotações necessárias à implantação e manutenção das obrigações do Município relativas ao Polo, a serem alocadas na Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Em caso de extinção do convênio que deu origem ao Polo, o Poder Executivo deverá promover a realocação dos servidores municipais e dar a destinação adequada aos bens e à infraestrutura custeados pelo Município, visando sempre o interesse público.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a efetiva implantação do Polo condicionada à prévia celebração do instrumento de cooperação técnica ou convênio correspondente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão,
87º Aniversário da Emancipação do Município, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.


FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

